LEI Nº 801 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Torna obrigatório o uso de UNIFORME e IDENTIFICAÇÃO dos segurança de Restaurantes, Bares, etc... e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de UNIFORMES e IDENTIFICAÇÃO dos seguranças dos Restaurantes, Bares, Clubes, Industrias e Comércio em geral.

Art. 2º - Fica a critério dos estabelecimentos, quanto ao modelo dos uniformes e da identificação, deste que, sejam visí - veis e compreensíveis por todos os cidadãos.

Art. 3º - Fica estabelecida a multa de 10 (dez) UNIT'S diárias pelo não cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Para efeito de execução desta Lei, o Executivo Municipal baixará regulamentos e adotará todas as providências ne cessárias no prazo de trinta dias a contar da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 01 de dezembro de 1993.

ADILMAR ARCENIO DOS SANTOS
Prefeito